



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO Nº 13043/2021
RUBRICA _____ FLS.

CONTRATO Nº 007/2022

CARTA CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13043/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES (SUBSECRETARIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, SETOR DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, PAISMICA, HIPERDIA, DIREÇÃO DE VIGILÂNCIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, PROMOÇÃO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, TUBERCULOSE/HANSENÍASE, TABAGISMO, PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES, CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO, CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DE SAQUAREMA, COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL E SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME. inscrita no CNPJ nº 44.020.688/0001-47, localizada na Rua John Kennedy, nº. 115, sala 203 C, Centro – Araruama/RJ., representada pela **Srª. Isabella Cristina Soares dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 27107641-6 DETRAN/RJ e CPF nº 192.803.297-40.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 13043/2021, e em conformidade com o Edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste instrumento aquisição de uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores (Subsecretaria, Fundo Municipal de Saúde, Planejamento,



Recursos Humanos, Setor de Requisições Judiciais, Coordenação de Atenção Básica, Pásmica, Hiperdia, Direção de Vigilância, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Promoção da Saúde, Vigilância Epidemiológica, Tuberculose/Hanseníase, Tabagismo, Programa Municipal de Imunização, Programa Municipal de Controle das Arboviroses, Central Municipal de Regulação, Centro Municipal de Reabilitação, Centro de Atendimento Materno Infantil de Saquarema, Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, Clínica Veterinária Municipal e Setor de Transporte da Saúde) do município de Saquarema/RJ. Integram este contrato, a proposta da Contratada de fls. 393 a 396 do procedimento administrativo 13043/2021(Anexo I). Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ciência da Contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA – Os uniformes deverão ter garantia, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. A contratada deverá entregar uma amostra para análise e aprovação antes da entrega do material. A comissão de recebimento fará análise do material de acordo com a especificação constante no processo administrativo 13043/2022 e terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar os uniformes nos termos desta especificação. Caso o material esteja em desacordo com o especificado, o mesmo deverá ser devolvido para substituição. Caso a mostra apresentada seja rejeitada, a empresa terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para apresentar nova amostra nas especificações solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 156.989,70 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 03 a 11 e na proposta da Contratada(Anexo I), ambos do procedimento administrativo nº. 13043/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada



do FORNECEDOR VENCEDOR em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "d" deste item.

f) pelo atraso injustificado no fornecimento do material, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da proposta final ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a aquisição poderá ser cancelada considerando-se, então, a inexecução total do objeto, nos termos da alínea "b";

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, nos casos de cancelamento da aquisição por culpa do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.122.0010.2.165, FONTE 1211, ND 3.3.90.32.02.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 22 de fevereiro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME.
Representante: Isabella Cristina Soares dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____